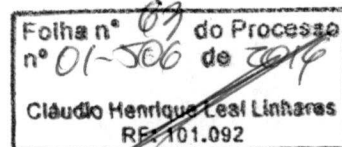




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de dezembro de 2019.

Ofício SGP-23 nº 02185/2019

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 17 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 506/16, de autoria do Vereador Paulo Frange, que altera a denominação da Rua Chapada Velha para Rua Gazit, exclusivamente no trecho localizado entre a Avenida Giovanni Gronchi até o entroncamento das ruas Castelhana e Alexandre Benois, no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

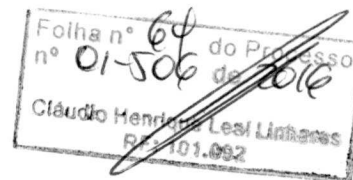
EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 89

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Cópia extraída de fls. 42/43 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 506/16)
(VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Altera a denominação da Rua Chapada Velha para Rua Gazit, exclusivamente no trecho localizado entre a Avenida Giovanni Gronchi até o entroncamento das ruas Castelhana e Alexandre Benois, no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de dezembro de 2019, decretou a seguinte Lei:

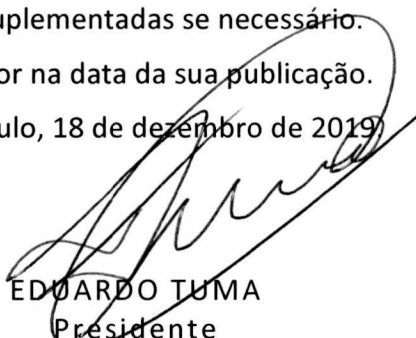
Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Rua Chapada Velha, exclusivamente no trecho localizado entre a Avenida Giovanni Gronchi até o entroncamento das ruas Castelhana e Alexandre Benois, situada no Distrito de Vila Andrade, Codlog 66.625-4, Setor 169 e Quadras 201 e 214, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º Fica mantida a denominação da Rua Chapada Velha, no trecho compreendido entre a Rua Castelhana e Rua Nelson Gama de Oliveira, no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, no Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

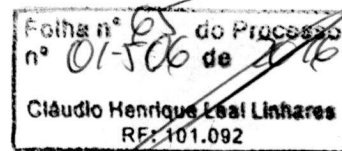
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2019


EDUARDO TUMA
Presidente

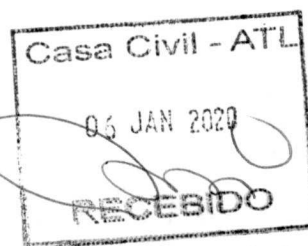


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 6 de janeiro de 2020.

Recebi ofício SGP-23 nº 02185, de 18 de dezembro de 2019, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 506/16, de autoria do Vereador Paulo Frange.



Albertina Florentino de Souza
RE: 793.092-5
Casa Civil -ATL Chefia



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 91

Papel para informação, rubricado como folha nº 66

do processo nº 01-506 de 2016, 06, 02, 20 (a)

Claudio Henrique Leal Lins
Assistente Parlamentar

Conforme publicação ocorrida no DOC de 25/01/2020, pág. 01, col. 3ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.304 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

À SGP-33 - Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 06/02/2020.

RODRIGO ABILIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.